

LEI N.º 175.99 DE 13 DE ABRIL DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE RS 310.000,00(TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1.001- CONSTRUÇÃO COMPLEXO CENTRO ADMINISTRATIVO

4110- Obras e Instalações R\$ 310.000,00

TOTAL R\$ 310.000,00

Art. 2º-Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 310.000,00.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 13 de abril de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RÜBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento